

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.341, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
662010612201254534 - DETRAN	0261	339039		150.000,00
662010612201254534 - DETRAN	0261	339047		150.000,00
662010612201254668 - DETRAN	0261	339039		100.000,00
662010612212064384 - DETRAN	0261	339039		400.000,00
662010612511842600 - DETRAN	0261	339039		2.000.000,00
662010618111842589 - DETRAN	0261	339039		100.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	339030		100.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	339036		100.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	339037		1.200.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	339039		100.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	449051		200.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	449052		100.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	449061		1.300.000,00
662010633112116005 - DETRAN	0261	339039		1.000.000,00
		TOTAL		7.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.288, de 03/11/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ